




Política de PLD/FTP


Área de Compliance
Versão 2026.1

Esse documento é de propriedade do Grupo **Menestys**.
É proibida a reprodução total ou parcial sem prévia autorização.

 MENESTYS ASSET	Política de PLD/FTP	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: XX/XX/2026


Sumário

I.	Sumário Executivo	3
II.	Introdução	4
III.	Governança	5
III.1.	Papéis e Responsabilidade	5
IV.	Programa de PLD/FTP	6
IV.1.	Avaliação Interna de Risco (AIR)	7
IV.1.1.	Classificação por Grau de Risco e Abordagem Baseada em Risco (ABR)	7
IV.2.	Procedimento de Conheça sua Contraparte	7
IV.2.1.	Conheça seu Cliente (KYC - <i>know your customer</i>)	7
IV.2.2.	Conheça seu Colaborador (KYE - <i>know your employee</i>)	8
IV.2.3.	Conheça seu Prestador de Serviço Relevante (KYS - <i>know your Supplier</i>) e Conheça seu Parceiro (KYP - <i>know your partner</i>)	8
IV.2.4.	Análise de Novas Tecnologias e Produtos	8
IV.2.5.	Vedações e Pessoas em Monitoramento Especial (PME)	9
IV.3.	Verificação do Beneficiário Final	9
IV.4.	Pessoas Expostas Politicamente (PEP)	10
IV.5.	Monitoramento, Seleção, Análise e Comunicação (MSAC)	10
IV.5.1.	Análise e Comunicação de Situações Suspeitas	10
IV.6.	Registro, Documentação e Guarda de Operações	11
IV.7.	Treinamento, Capacitação e Conscientização	11
V.	Avaliação de Efetividade	12
VI.	Disposições Gerais	12
VI.1.	Ciência dos Colaboradores	12
VI.2.	Atualização da Política de PLD/FTP	12
VI.3.	Infrações	13
VI.4.	Documentação e Guarda das Informações	13
VII.	Controle de Versão	14
Anexo I.	Documentos Vinculados a Esta Política	15
Anexo II.	Base Legal e Normativa	16
Anexo III.	Glossário	17

 MENESTYS ASSET	Política de PLD/FTP	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: XX/XX/2026

I. Sumário Executivo

<p>Objetivos desta Política:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer as diretrizes do Grupo Menestys Gestora de Recursos Ltda. e Morano Gestora de Recursos Ltda (“Grupo Menestys”) quanto ao Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa (“PLD/FTP”) compatível (i) com a natureza das atividades exercidas e (ii) com o porte, volume das transações, natureza e complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas do Grupo Menestys. • Determinar a estrutura organizacional e de governança corporativa para que o Grupo Menestys: <ul style="list-style-type: none"> i. cumpra as leis e regulamentações quanto ao Combate à LD/FPT; ii. identifique os riscos de LD/FTP interno, dos clientes, dos produtos, serviços, canais de distribuição e novas tecnologias, considerando seu modelo de negócio, área geográfica de atuação e as atividades de seus parceiros e prestadores de serviço terceirizados; iii. construa Abordagem Baseada em Risco de acordo com os riscos identificados; iv. estabeleça processo de Monitoramento, Seleção, Análise e Comunicação (MSAC); e v. capacite seus Colaboradores de forma adequada. • Atender as diretrizes do Conselho de Segurança da Nações Unidas (CSNU). 											
<p>Áreas de atuação nos termos da Resolução CVM 21: (RCVM 21):</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Área</th> <th>Atuação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Gestor de Recursos</td> <td>SIM</td> </tr> <tr> <td>Gestão de Patrimônio</td> <td>SIM</td> </tr> <tr> <td>Distribuição dos Fundos Próprios</td> <td>NÃO</td> </tr> <tr> <td>Administração Fiduciária</td> <td>NÃO</td> </tr> </tbody> </table>		Área	Atuação	Gestor de Recursos	SIM	Gestão de Patrimônio	SIM	Distribuição dos Fundos Próprios	NÃO	Administração Fiduciária	NÃO
Área	Atuação										
Gestor de Recursos	SIM										
Gestão de Patrimônio	SIM										
Distribuição dos Fundos Próprios	NÃO										
Administração Fiduciária	NÃO										
<p>Produtos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fundos de Investimento Financeiro; • Fundos de Investimento Imobiliário; • Fundos de Investimento em Direitos Creditórios; e • Carteiras Administradas. 											

 MENESTYS ASSET	Política de PLD/FTP	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: XX/XX/2026

II. Introdução

A Alta Administração do Grupo Menestys está comprometida com o Programa de PLD/FTP e suas diretrizes aqui descritas, bem como, todos os Colaboradores no momento de seu vínculo com a Gestora se comprometem a seguir a presente Política.

O Grupo Menestys não estabelece negócio com pessoa física, pessoa jurídica ou com qualquer instituição que tenha envolvimento em fraudes, corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, bem como, aquelas cuja identificação seja inconsistente ou falsa, sendo vedado praticar qualquer ato tipificado como LD/FTP.

A presente Política dispõe sobre as diretrizes a serem observados no:


- Programa de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Ocultação de Bens, Direitos e Valores, e de Prevenção do Sistema Financeiro e Financiamento ao Terrorismo (PLD/FTP) para os ilícitos de que trata a Lei 9.613/98, e alterações, bem como, demais leis e normativos vigentes sobre o tema e
- Programa de Prevenção e Combate ao Financiamento do Terrorismo de que trata a Lei 13.260/16.

A Alta Administração do Grupo Menestys tem como compromisso cooperar plenamente com os órgãos governamentais na detecção, prevenção e combate as atividades relacionadas à LD/FTP, a fim de não ser utilizada inadvertidamente, na qualidade de gestor de carteiras de valores mobiliários, para a prática de LD/FTP.

Todos os Colaboradores devem adotar as melhores práticas ao (i) cadastrar clientes, (ii) contratar colaboradores, parceiros, prestadores de serviço relevantes e fornecedores e (iii) negociar ativos em seu nome, em nome do Grupo Menestys ou em nome dos veículos de investimento sob gestão, dedicando especial atenção aos conceitos, procedimentos e boas práticas que auxiliam na PLD/FTP e no combate à corrupção. As leis e regulamentos pertinentes ao assunto e as regras desta Política devem ser obrigatoriamente cumpridas.

O conhecimento e/ou suspeita de atividades de LD/FTP deverão ser comunicadas à área de Compliance, que deverá averiguar as informações reportadas e, caso necessário, comunicar aos órgãos reguladores.


A inobservância das diretrizes da presente Política, será tratada com extremo rigor, observada as medidas disciplinares descritas no Código de Ética do Grupo Menestys.

 MENESTYS ASSET	Política de PLD/FTP	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: XX/XX/2026

III. Governança

III.1. Papéis e Responsabilidade

Área/Cargo/ Corpo Técnico	Responsabilidade
Alta Administração	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aprovar esta Política de PLD/FPT; ▪ Aprovar a matriz de Abordagem Baseada em Risco (ABR); ▪ Tomar ciência da Avaliação Interna de Risco (AIR) e da Avaliação de Efetividade; ▪ Assegurar que o diretor responsável por PLD/FTP tenha independência, autonomia e conhecimento técnico suficiente para o pleno cumprimento dos seus deveres, assim como tenha pleno acesso a todas as informações que julgar necessárias para que a respectiva governança de riscos de LD/FTP possa ser efetuada, sem restrição de acesso a qualquer dado corporativo, tais como, por exemplo: questões derivadas de um eventual regime de sigilo (legal, comercial, dentre outros), ou demais restrições legais, tais como eventos no âmbito da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); e ▪ Assegurar que a área de Compliance possua recursos adequados, incluindo, mas não se limitando a: colaboradores, parceiros, terceiros, prestadores de serviços relevantes (quando aplicável), e tecnologias suportes, para uma adequada implementação do Programa de PLD/FTP.
Comitê de Compliance	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aprovar os parâmetros da Matriz de Abordagem Baseada em Risco (ABR); ▪ Aprovar/vetar o relacionamento com Clientes, emissores de ativos, Colaboradores e Prestadores de Serviço Relevantes, identificados com risco Alto ou Médio para PLD/FTP; e ▪ Avaliar e deliberar os casos de indícios de LD/FTP, que envolvam Clientes, Colaboradores, Prestadores de Serviço Relevantes, Fornecedores, Contrapartes e Operações, para as devidas providências de comunicação junto ao COAF.
Diretor de Compliance, Controles Interno, PLD/FTP e Riscos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Não atuar em funções conflitantes que possa comprometer sua autonomia e independência no exercício de suas atribuições junto a área de Compliance; ▪ Aprovar a Avaliação Interna de Risco (AIR) e a Avaliação de Efetividade; ▪ Coordenar a atuação da área responsável por PLD/FTP junto ao Comitê de PLD/FTP; ▪ Garantir a eficiência do Programa de PLD/FTP; e ▪ Coordenar ações disciplinares a Colaboradores e Prestadores de Serviços relevantes (quando aplicável) que venham a descumprir os procedimentos de PLD/FTP.
Compliance	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Implementar e executar o Programa de PLD/FTP; ▪ Assegurar a conformidade da instituição com a legislação, as normas, os regulamentos e as políticas internas que disciplinam a PLD/FTP; e ▪ Difundir a cultura de PLD/FTP entre os colaboradores e prestadores de serviços, conforme aplicável, inclusive por meio da adoção de programas periódicos de capacitação, treinamento e conscientização.
Controles Internos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Avaliar, com frequência estabelecida de acordo com o grau de risco do produto

 MENESTYS ASSET	Política de PLD/FTP	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: XX/XX/2026


	<p>e/ou serviço, a eficácia da Gestão do Risco de LD/FTP;</p> <ul style="list-style-type: none"> Avaliar a eficácia dos controles e procedimentos implantados para o cumprimento do Programa de PLD/FTP; e Formalizar os resultados obtidos em Relatório de Avaliação de Efetividade, que deve ser submetido para a aprovação da Diretor de PLD/FTP e para ciência da Alta Administração e do Comitê de Compliance, até o último dia útil do mês de abril do ano subsequente ao ano base do relatório.
Tecnologia	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar acesso à área de Compliance a sistemas e todo e qualquer documento dos Clientes, das negociações de valores mobiliários, dos Colaboradores, dos Prestadores de Serviço Relevantes e, quando aplicável, das Contrapartes de forma que as rotinas inerentes ao gerenciamento de riscos de LD/FTP não sejam prejudicadas por eventual assimetria de informações, pelo recebimento intempestivo de dados ou mesmo pela não recepção de alguma informação.
Colaborador	<ul style="list-style-type: none"> Comunicar imediatamente à área de Compliance quando identificado qualquer indício de operação suspeita, para a devida apuração dos fatos pela área de Compliance e Estar ciente, aderir e cumprir a esta Política e as regras e procedimentos de PLD/FTP.

IV. Programa de PLD/FTP

O Programa de PLD/FTP do Grupo Menestys busca mitigar os riscos de LD/FTP na instituição, através da implementação de diretrizes, processos, controles e monitoramentos e, por ser um organismo vivo, busca sempre se aprimorar a partir das inovações e melhores práticas do mercado no tema.

A partir da AIR de LD/FTP e da ABR, o Programa de PLD/FTP do Grupo Menestys se baseia em 5 pilares, conforme segue abaixo:



 MENESTYS ASSET	Política de PLD/FTP	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: XX/XX/2026

IV.1. Avaliação Interna de Risco (AIR)

O objetivo da AIR é (i) compreender o nível de aceitação de risco do Grupo Menestys, (ii) identificar os elementos que podem aumentar ou diminuir a probabilidade de ocorrência de uma operação ilícita de LD/FTP de acordo com suas próprias especificidades e analisá-los de acordo com o processo consolidado para que assim possa (iii) compreender e classificar os riscos possivelmente envolvidos na operação, alcançando assim, a etapa conclusiva de (iv) apontar as medidas aptas a mitigar os riscos identificados.

Dessa forma, a área de Compliance, para elaboração da AIR, considera os seguintes perfis de risco:

- dos clientes;
- do Grupo Menestys (incluindo o modelo de negócio e a área geográfica de atuação);
- das operações, transações, produtos e serviços, abrangendo todos os canais de distribuição e a utilização de novas tecnologias;
- das atividades exercidas pelos colaboradores, parceiros e prestadores de serviços.

O risco identificado deve ser avaliado quanto à sua probabilidade de ocorrência e à magnitude dos impactos financeiro, jurídico e reputacional de LD/FTP e socioambiental para a empresa.

IV.1.1. Classificação por Grau de Risco e Abordagem Baseada em Risco (ABR)

Com base na AIR, a ABR define 3 classificações de risco: baixo, médio e alto de LD/FTP. De acordo com a vulnerabilidade e os procedimentos de PLD/FTP, a ABR deve classificar os riscos de forma a:

- Identificar, analisar, compreender e mitigar os riscos de LD/FTP, inerentes às suas atividades desempenhadas no mercado de valores mobiliários; e
- Garantir que as medidas de prevenção e mitigação sejam proporcionais aos riscos identificados e assegurar o cumprimento da legislação e normativos vigentes sobre o tema.

A AIR, a ABR e os controles e procedimentos definidos devem ser reavaliados anualmente ou em frequência inferior de acordo com a AIR.


Para os casos previstos no cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, notadamente a Lei 13.810/19, onde não é cabível a adoção da ABR exige-se em tais casos atuação tempestiva, com comunicação diária, reforçando a necessidade de monitoramento constante das atividades das instituições.

IV.2. Procedimento de Conheça sua Contraparte

Visando a identificação, qualificação e análise das contrapartes, os procedimentos aqui descritos devem ser realizados nos processos de KYC, KYP, KYS e KYE:

IV.2.1. Conheça seu Cliente (KYC - *know your customer*)

O processo de Conheça seu Cliente (“KYC”), consiste na verificação, coleta, validação e atualização de informações cadastrais, bem como na análise da origem e a constituição de seu patrimônio e recursos financeiros. Também inclui

 MENESTYS ASSET	Política de PLD/FTP	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: XX/XX/2026

procedimentos de identificação de beneficiários finais, Pessoas Expostas Politicamente (PEP), se exerce profissão/atividade de risco de LD/FTP e se reside ou tem sede em cidade de fronteira, porém não se limitando a essas verificações.

Além das informações cadastrais são verificadas informações reputacionais como: mídias negativas, listas restritivas, processos judiciais, dentre outras informações.

São consideradas como dados cadastrais e documentos, aqueles descritos no Anexo B da Resolução CVM 50/2021 e detalhado no Manual de KYC.

O Grupo Menestys não realiza a distribuição dos fundos sob sua gestão. Todo o esforço de captação dos cotistas de fundos abertos ou em oferta pública é realizado via plataformas de distribuição e/ou administrador fiduciário. Desta forma, para estes fundos, o Cliente é o próprio fundo de investimento. Tendo em vista não realizar distribuição, a atualização dos cadastros de clientes ativos, em intervalo máximo de 5 anos, ficará a cargo dos distribuidores.

A gestora Menestys realiza Gestão Patrimonial. Portanto, é requerido a realização do processo de KYC destes Clientes.

IV.2.2. Conheça seu Colaborador (KYE - know your employee)

O Grupo Menestys adota postura cautelosa e transparente na contratação de seus Colaboradores, e conta com processo de verificação, coleta e validação de dados cadastrais, por meio do processo de Conheça o Seu Colaborador (KYE), sempre respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Antes do ingresso, todos os candidatos são entrevistados pessoalmente. Além das qualificações profissionais do candidato, são também, na medida do possível, avaliados os requisitos ligados à sua reputação no mercado e histórico profissional de forma a verificar se o colaborador possui envolvimento com crimes financeiros, lavagem de dinheiro ou outros delitos similares e outras informações, a depender do porte e da estrutura da instituição.

IV.2.3. Conheça seu Prestador de Serviço Relevante (KYS - know your Supplier) e Conheça seu Parceiro (KYP - know your partner)


As diretrizes de PLD/FTP devem ser aplicadas aos parceiros e prestadores de serviço relevantes com o objetivo de dar suporte à tomada de decisão e de cumprir nosso dever fiduciário, pois o histórico negativo em atos ilícitos pode prejudicar os cotistas dos fundos e a imagem do Grupo Menestys, envolvendo-a em situações indesejadas.

No processo de aceitação de um novo relacionamento como prestador de serviço ou parceiro de negócios, é realizado processo de *Due Diligence*. O processo de *Due Diligence* consiste na verificação: de informações cadastrais, abertura de beneficiários finais, estrutura da empresa, políticas e práticas de PLD/FTP (dentre outras políticas), situação reputacional da pessoa e eventuais assimetrias no apetite de risco entre as instituições (contratante e contratada).

Todo processo detalhado de *Due Diligence* é descrito na Política de Contratação de Terceiros.

IV.2.4. Análise de Novas Tecnologias e Produtos

O nível de risco dos produtos e/ou serviços são previamente definidos e classificados de acordo com suas complexidades, conforme AIR de LD/FTP do Grupo Menestys.

 MENESTYS ASSET	Política de PLD/FTP	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: XX/XX/2026

As novas tecnologias, ferramentas e demais formas de suporte tecnológico, são analisados pela área de Compliance considerando a sua compatibilidade com as operações e produtos ofertados pelo Grupo Menestys, além das características reputacionais relacionadas ao fornecedor do sistema e nível de acesso a dados sensíveis para PLD/FTP.

IV.2.5. Vedações

As situações listadas abaixo são **VEDADAS** de relacionamento com o Grupo Menestys:


- i. Pessoa física ou jurídica:
 - a. cuja identidade não possa ser confirmada, recusem-se a fornecer informações ou que forneçam informações incompletas, falsas ou inconsistentes;
 - b. que não possuam endereço permanente ou realizem atividades em país sob sanções econômicas ou outras sanções relevantes por organismos nacionais ou internacionais reconhecidos; e/ou
 - c. que tenham negócios cuja natureza impossibilite a verificação da legitimidade das atividades ou da procedência dos recursos;
- ii. Bancos de Fachada (“*shell bank*”): instituição financeira constituída em um dado território ou jurisdição sem ter nele presença física e que não se encontre integrado a nenhum grupo financeiro regulamentado;
- iii. Empresas que haja suspeita da renda ser proveniente de crimes de terrorismo e seu financiamento de contrabando ou tráfico ilícito de armas e munições, de material destinado à sua produção e de substâncias entorpecentes, de extorsão mediante sequestro, contra o Sistema Financeiro Nacional e cometido por organizações criminosas.
- iv. Indivíduos ou entidades mencionadas nas listas de sanções financeiras das Nações Unidas (ONU), Us Office of Foreing Assets Control (OFAC) e União Europeia.

Em complemento as situações não permitidas, o Grupo Menestys possui lista de pessoas com restrições de relacionamento (clientes, parceiros, contrapartes, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços), em virtude de avaliações de risco.

IV.3. Verificação do Beneficiário Final

O Grupo Menestys prevê em sua análise de “Conheça sua Contraparte” a abertura dos beneficiários finais que possuam controle societário direto ou indireto. Por controle societário, entende-se toda pessoa que possua mais de 25% de participação societária. Equivale ainda ao beneficiário final os seus prepostos, procuradores ou representantes legais. De acordo com análise descrita no Manual de PLD/FTP, em situações de maior risco, o percentual de abertura do beneficiário final poderá ser reduzido.

A área de Compliance deve documentar todas as análises, inclusive na impossibilidade ou dificuldade de identificação do beneficiário final, sejam eles clientes brasileiros ou estrangeiros, residente ou não residente, evidenciando-se as diligências adotadas, no limite de suas atribuições. O não conhecimento do beneficiário final, não é, por si só, elemento suficiente para o envio de uma comunicação atípica ao COAF, devendo a área de Compliance adotar os procedimentos de Monitoramento Especial, descritas nesta Política.

 MENESTYS ASSET	Política de PLD/FTP	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: XX/XX/2026

IV.4. Pessoas Expostas Politicamente (PEP)

São consideradas PEPs aquelas pessoas que desempenham ou tenham desempenhado nos últimos 5 anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiras, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores.

O prazo de 5 (cinco) anos referido acima deve ser contado, da data em que a pessoa deixou de desempenhar atividade. Por familiares, entende-se os parentes, na linha direta, até o segundo grau (pai, mãe, filhos, filhas, netos, netas, irmãos, irmãs, padrasto e madrasta), cônjuge, companheiro(a) e enteado(a).

IV.5. Monitoramento, Seleção, Análise e Comunicação (MSAC)

O processo de Monitoramento, Seleção, Análise e Comunicação (MSAC) é essencial para a efetividade dos controles de PLD/FTP. O monitoramento contínuo das operações é realizado com o apoio de sistemas automatizados, filtros de risco e revisões qualitativas, permitindo a identificação de sinais de alerta ou movimentações atípicas. A seleção e análise aprofundada desses alertas consideram o perfil do cliente, a natureza das operações, a origem dos recursos e possíveis vínculos com setores ou jurisdições sensíveis, garantindo uma avaliação criteriosa e fundamentada.

Todo procedimento de monitoramento cadastral de movimentações e operações financeiras, bem como a análise, seleção e comunicação de situações com indício de ilícito, estão detalhadas no Manual de PLD/FTP do Grupo Menestys.

IV.5.1. Análise e Comunicação de Situações Suspeitas


A área de Compliance é o responsável pelas rotinas de monitoramento das operações para identificação de indícios de LD/FTP e atua no monitoramento contínuo de seus relacionamentos, desde a proposta até o encerramento do relacionamento.

Além dos colaboradores da área de Compliance, todos os colaboradores do Grupo Menestys são responsáveis por monitorar indícios de LD/FTP. A identificação de proposta, operação ou situação com indício de LD/FTP deve ser imediatamente comunicada à área de Compliance, que seguirá os procedimentos para analisar a pertinência de realizar eventual comunicação aos órgãos competentes.

A partir de uma análise aprofundada, a área de Compliance pode solicitar informações complementares e esclarecimentos sobre a atipicidade identificada e se necessário, após a análise ensejar pelo bloqueio do cliente ou encerramento do relacionamento com ele, e reporte ao COAF.

Quando identificados indícios consistentes de operações suspeitas, a área de Compliance submeterá o caso a análise do Comitê de Compliance que deliberará pela comunicação ou não ao COAF. Posteriormente a área de Compliance seguirá com a determinação do Comitê para a Comunicação ou não ao COAF. Além das comunicações formais, são mantidos os registros organizados dos alertas analisados e descartados, assegurando rastreabilidade e transparência.

As comunicações de boa-fé não acarretam responsabilidade civil ou administrativa o Grupo Menestys, de seus sócios, diretores e colaboradores. Destacamos que os colaboradores devem guardar absoluto sigilo referente as comunicações efetuadas sobre LD/FTP e em hipótese alguma, dar ciência as partes envolvidas.

 MENESTYS ASSET	Política de PLD/FTP	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: XX/XX/2026

IV.5.1.1. Comunicações de Situações Identificadas de Acordo com as Resoluções do CSNU

Em cumprimento a Lei nº 13.810/2019 e Resolução CVM nº 50/2021, a [Nome da Gestora] atua de forma tempestiva, quando da identificação de relacionamentos nas listas do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), assegurando as medidas estabelecidas em suas resoluções quanto a exigência de promover o imediato bloqueio e comunicação dos bens de clientes, sendo responsabilidade da área PLD/FTP tal monitoramento e ações necessárias.

Caso identificado apontamento em lista de sanções internacionais (ONU, OFAC ou GAFI), o cliente é classificado automaticamente como RISCO MUITO ALTO e bloqueado imediatamente. Todos os parâmetros e procedimentos detalhados estão descritos no Manual de MSAC da [Nome da Gestora].

Ao identificar pessoa listada na CSNU, deve-se comunicar imediatamente a indisponibilidade de ativos e as tentativas de sua transferência ao COAF, à CVM e ao MJSP (Ministério da Justiça e Segurança Pública), mantendo monitoramento do relacionamento.

IV.5.1.2. Comunicação Anual de Não Ocorrência

Anualmente, em cumprimento as normas vigentes de PLD/FTP, caso não tenha ocorrido nenhuma Comunicação ao COAF, deve-se realizar a Comunicação de Não Ocorrência no sistema Siscoaf do COAF, no segmento CVM. A não ocorrência referente ao ano civil anterior as transações ou propostas de transações passíveis de comunicação, deve ser realizada até o último dia útil do mês de abril.

IV.6. Registro, Documentação e Guarda de Operações

O registro das operações é realizado nos sistemas das administradoras fiduciárias e, conforme o caso, em registradoras, com guarda pelo Grupo Menestys em rede interna.

O registro das operações deve conter:


- a. Nome e CPF/CNPJ do titular e do beneficiário da operação;
- b. Tipo da operação;
- c. Valor da operação e sua variação de preço com histórico e tipo de marcação (a mercado ou na curva);
- d. Data da realização; e
- e. Canal utilizado para realização da operação.

O registro das operações permite verificação das movimentações financeiras de cada cliente para cumprimento dessa Política e da legislação e normativos aplicáveis a PLD/FTP, bem como para atendimento de testes de controles internos e auditoria.

As operações são arquivadas em sistema informatizado e em back-up, por no mínimo um período de 5 (cinco) anos, podendo ser estendido de acordo com determinações legais ou de reguladores.

IV.7. Treinamento, Capacitação e Conscientização

A área de Compliance deve proporcionar a todos os Colaboradores treinamentos necessários para:

 MENESTYS ASSET	Política de PLD/FTP	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: XX/XX/2026

- (i) reforçar os conceitos contidos nesta Política,
- (ii) enfatizar a importância da PLD/FTP, e
- (iii) esclarecer dúvidas quanto as medidas e controles adotados.

A Alta Administração exige que, ao ser contratado, todo colaborador realize treinamento sobre as políticas internas, principalmente sobre a Política de PLD/FTP.

Anualmente e sempre que surgir a necessidade, a área de Compliance revisa os materiais e promove programas de reciclagem para todos os colaboradores. Compliance mantém, por no mínimo 5 (cinco) anos, o registro do material utilizado e o controle efetivo de participação dos colaboradores que recebem os treinamentos de PLD/FTP.

V. Avaliação de Efetividade

Anualmente, até o último dia útil do mês de abril, o Diretor de PLD/FTP deve:

- Testar o cumprimento e eficácia das diretrizes apresentadas nessa Política;
- Verificar o alinhamento desta Política com as normas vigentes;
- Elaborar relatório contendo a análise da efetividade das diretrizes, da Avaliação Interna de Risco, da Abordagem Baseada em Risco e dos procedimentos estabelecidos nos Manuais de PLD/FTP, KYC e MSAC.

Para confecção do relatório é necessário que a área de Compliance elabore estatísticas referentes a avaliação de contrapartes e do monitoramento das operações. Além disso, os indicadores de efetividade (métricas e critérios) devem constar na AIR.

VI. Disposições Gerais


Este documento é confidencial e de uso exclusivo do Grupo Menestys, podendo ser disponibilizado a terceiros mediante aprovação da área de Compliance.

VI.1. Ciência dos Colaboradores

Os Colaboradores declaram-se, através da assinatura do Termo de Compromisso e Confidencialidade conforme diretrizes descritas no Código de Ética, - cientes de que o Grupo Menestys pode monitorar quaisquer atividades por eles desenvolvidas com o intuito de identificar casos suspeitos ou em desconformidade com a presente Política e demais documentos e normas aplicáveis.

VI.2. Atualização da Política de PLD/FTP

Esta Política tem vigência por prazo indeterminado, devendo ser revisada a cada 24 (vinte e quatro) meses, ou sempre que necessário, quando houver alterações de diretrizes internas ou por força de alterações nas legislações ou

 MENESTYS ASSET	Política de PLD/FTP	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: XX/XX/2026

normativos sobre o tema. O diretor de PLD/FTP é responsável pela atualização da Política e do Manual de PLD/FTP, devendo ser aprovada por toda diretoria, e sua aprovação formalizada. Todas as alterações promovidas nesta Política devem ser divulgadas aos Colaboradores via treinamento e devem estar acessíveis aos mesmos.


VI.3. Infrações

Em caso de infração à presente Política de PLD/FTP ou a qualquer outra norma interna, o Grupo Menestys poderá aplicar ação disciplinar, conforme disposto no Código de Ética e Conduta, devendo observar a gravidade da infração.

VI.4. Documentação e Guarda das Informações

O Grupo Menestys mantém a guarda de todas as análises, pareceres e documentos gerados, bem como comunicações ao COAF, no âmbito de sua atuação de PLD/FTP, mantendo o estrito sigilo das informações conforme determinado no inciso V do art. 10º da Lei nº 9.613/1998.


Os documentos oriundos do processo de PLD/FTP são arquivados pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a partir do encerramento do relacionamento ou da conclusão da última transação realizada em nome do respectivo relacionamento, podendo este prazo ser estendido indefinidamente na hipótese de existência de investigação comunicada formalmente por órgãos reguladores e autorreguladores, à parte ou instituição.

 MENESTYS ASSET	Política de PLD/FTP	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: XX/XX/2026

VII. Controle de Versão¹


Versão	Data	Nome	Ação (Elaboração, Revisão, Alteração)	Conteúdo
2023	27/04/2023	IGMC	Elaboração	Primeira versão do documento.
	01/06/2023	Diretoria Menestys	Aprovação	Entrada em vigor: 01/06/2023
2024.1	03/06/2024	IGMC	Revisão	Revisão periódica
	10/06/2024	Diretoria Menestys	Aprovação	Entrada em vigor: 10/06/2024
2026.1	27/05/2026	IGMC	Revisão	Revisão periódica
	XX/XX/2026	Diretoria do Grupo Menestys	Aprovação	Entrada em vigor: xx/xx/2026

¹ As 3 (três) últimas versões da política. Verificar versões anteriores para políticas mais antigas.

 MENESTYS ASSET	Política de PLD/FTP	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: XX/XX/2026


Anexo I. Documentos Vinculados a Esta Política

Documentos	Finalidade
Código de Ética	Definir regras claras do negócio no dia a dia
Manual de Compliance	Definir metodologia eficaz e eficiente para o cumprimento das normas.
Política de Adequação Perfil e KYC	Estabelecer regras gerais para os processos de contratação de prestadores de serviço relevantes, estabelecimento de parcerias e obrigações básicas que devem ser adotadas pelos prestadores de serviço relevantes do Grupo Menestys.
Manual de PLD/FTP	Documentar os procedimentos adotados para atender as diretrizes dessa Política e da AIR.
Política de Contratação de Terceiros	Estabelecer as diretrizes do Grupo Menestys quanto ao processo de Due Diligence na contratação de parceiros e prestadores de serviço para os veículos de investimento sob Gestão.

 MENESTYS ASSET	Política de PLD/FTP	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: XX/XX/2026

Anexo II. Base Legal e Normativa

Lei 9613/98	Lei nº 9613, de 3 de março de 1998, e suas alterações que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os respectivos ilícitos e cria o COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras.
Lei 13.260/16	Lei nº 9613/98, de 16 de março de 2016, que regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista.
Decreto 5.640	Decreto 5.640, de 26 de dezembro de 2005, que promulga a Convenção Internacional para Supressão do Financiamento do Terrorismo, adotada pela Assembleia-Geral das Nações Unidas.
Circular BC 3978/2020	Circular do Bacen nº 3978, de 23 de janeiro de 2020, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre PLD-FT para as instituições autorizadas a funcionarem pelo Bacen.
Carta Circular BC 4.001/20	Carta Circular do Bacen nº 4.001, de 29 de janeiro de 2020, que divulga relação de operações e situações que podem configurar indícios de ocorrência dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento ao terrorismo, previstos na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, passíveis de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).
Resolução CVM 21/2021	Dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários.
Resolução CVM 50/2021	Resolução CVM 50, de 31 de agosto de 2021, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre PLD/FTP no âmbito do mercado de valores mobiliários.
Resolução CVM 175/20	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, e revoga as normas que especifica.
ANR – Avaliação Nacional de Risco - 2021	1ª Avaliação Nacional de Riscos de LD/FTP (ANR), Brasil 2021. Grupo de Trabalho de Avaliação Nacional de Riscos de Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.
Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, ANBIMA, 31/03/2025	Dispõe sobre as atividades de Administração Fiduciária, Gestão de Recursos de Terceiros e Gestão de Patrimônio Financeiro dos Fundos de Investimento e das Carteiras Administradas.
Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, ANBIMA, 31/03/2025	Dispõe quanto aos procedimentos para o exercício de voto quanto aplicável.
Guia ANBIMA PLD/FTP	Guia de Prevenção à "Lavagem de Dinheiro" e ao Financiamento do Terrorismo no Mercado de Capitais Brasileiro, elaborado pela ANBIMA

 MENESTYS ASSET	Política de PLD/FTP	
	Versão: 2026.1	Entrada em vigor: XX/XX/2026

Anexo III. Glossário

Alta Administração	Órgão decisório máximo ou indivíduos integrantes da administração, responsável pela condução de seus assuntos estratégicos. No caso do Grupo Menestys, a Alta Administração é composta pelos diretores estatutários e sócios controladores do Grupo Menestys.
Beneficiário Final	Pessoa natural ou pessoas naturais que, em conjunto, possuam, controlem ou possuam Influência Significativa, direta ou indiretamente, um Cliente em nome do qual uma transação esteja sendo conduzida ou dela se beneficie.
Cliente	Investidor que mantém relacionamento comercial direto com o Grupo Menestys. Desta forma, é considerado Cliente: Fundos de Investimentos que contrataram o Grupo Menestys para o exercício de Gestão de Recursos Financeiros; Clientes de carteira administrada e gestão de patrimônio; e Cotistas de fundos exclusivos.
Cliente Ativo	Cliente que nos últimos 12 (doze) meses tenha saldo de investimento sob gestão no Grupo Menestys.
Gestão de Recursos de Terceiros	Gestão profissional dos Ativos integrantes da carteira dos Veículos de Investimento, desempenhada por pessoa jurídica autorizada pela CVM.
Influência Significativa	Situação em que uma pessoa natural, seja o controlador ou não, exerça influência de fato nas decisões ou seja titular de mais de 20% do capital social das pessoas jurídicas ou do patrimônio líquido dos fundos de investimento e demais entidades.
Prestador de Serviço Relevante	Prestador de serviço diretamente contratado pelo Grupo Menestys para desempenhar atividades relacionadas direta ou indiretamente ao mercado de valores mobiliários.